



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cortês - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
03 / 09 / 2025
Presidente



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 011-2025

Declara o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cortês, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis, reconhecido como expressão da fé, identidade, memória coletiva e tradição cultural do povo cortesense, conforme texto do anexo único desta lei.

Parágrafo único. O Hino mencionado no *caput* deste artigo é parte integrante das celebrações religiosas, festividades e manifestações culturais do município, devendo ser preservado, valorizado e difundido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Hino de que trata esta lei representa a manifestação artística e religiosa enraizada nas celebrações dedicadas ao Padroeiro São Francisco de Assis, sendo elemento fundamental das festividades populares, das práticas devocionais e da herança cultural transmitida entre gerações no Município de Cortês.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais a eles associados, que a sociedade reconhece como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante regulamentação.

I - promover ações de valorização, divulgação e preservação do Hino Oficial do Padroeiro;

II - firmar convênios ou parcerias com instituições de ensino, culturais e religiosas, públicas ou privadas, com vistas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, documentação, salvaguarda e difusão do Hino de São Francisco de Assis;

III - incluir o Hino em eventos cívicos, religiosos e culturais promovidos pelo Município.

Art. 5º Fica autorizado o Município a desenvolver materiais gráficos, audiovisuais e digitais para divulgação do Hino e de sua história, incluindo transcrição musical, partituras, gravações e publicações impressas ou eletrônicas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Cortês, 02 de outubro de 2025.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

HINO DO PADROEIRO – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CORTÊS-PE
Composição: Padre Josenildo José da Silva

REFRÃO:

*Salve, salve, Francisco de Assis,
Salve, salve, Santo protetor,
Padroeiro de nossa paróquia,
De Cortês sobe a ti o louvor,
Padroeiro de nossa paróquia,
De Cortês sobe a ti o louvor.*

*Abençoa este povo sofrido,
Que a ti fervoroso recorre,
E confia em ti ó Francisco,
Em tuas mãos seus pedidos acolhe,
Em tuas mãos seus pedidos acolhe.*

*Eis aqui as famílias unidas,
A buscar nova força e vigor,
Suplicamos a ti ó Francisco,
Sobre elas derrama o amor,
Sobre elas derrama o amor.*

*Te pedimos por nossas crianças,
Tão queridas ao teu bom Jesus,
Intercede por elas Francisco,
Sempre siga o caminho da luz,
Sempre sigam o caminho da luz.*

*E agora entregamos os jovens tão,
Sedentos de amor e de paz,
Teu exemplo de vida Ó Francisco,
Nos conduza à Deus sempre mais,
Nos conduza a Deus sempre mais.*

*Os irmãos calejados do campo,
Nós aqui também vamos lembrar,
Fortalece estes pobres Francisco,
Em sua luta por pão e um lar,
Em sua luta por pão e um lar.*

*Nós queremos te agradecer,
Tantas graças do céu derramadas,
Ó aceite este hino, Francisco,
De Cortês tua paróquia amada,
De Cortês tua paróquia amada.*

Este ano em teu novenário,



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

*Nós teu povo vimos ofertar,
Nossas vidas e nosso desejo,
De ao teu lado sempre caminhar,
De ao teu lado sempre caminhar.*



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011-2025**

Cortês-PE, 02 de outubro de 2025.

Colenda Câmara de Vereadores do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

1. Submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 011/2025, que “*Declara o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês, e dá outras providências*”.
2. O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, valorizar e proteger o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que garantem a preservação da cultura local e da identidade das comunidades.
3. A devoção a São Francisco de Assis constitui-se em um dos mais relevantes elementos da religiosidade popular do povo cortesense, sendo o hino em sua homenagem uma manifestação simbólica que transcende o campo espiritual, alcançando dimensões culturais, históricas e sociais. O referido hino está presente nas celebrações religiosas, nas festividades em honra ao Padroeiro e nas manifestações artísticas e educativas promovidas ao longo dos anos no município, sendo parte essencial da memória coletiva e da identidade cultural de Cortês.
4. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Nesta perspectiva, a proteção do Hino de São Francisco de Assis como patrimônio imaterial está plenamente respaldada no ordenamento jurídico nacional, assim como nas diretrizes da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, ratificada pelo Brasil.
5. Ao declarar o hino como bem cultural imaterial, esta lei estabelece os instrumentos legais necessários para sua preservação, documentação, valorização e difusão, inclusive por meio de ações educativas, materiais audiovisuais, registros e parcerias institucionais. A proposta visa ainda garantir que futuras gerações conheçam e respeitem essa expressão autêntica da cultura cortesense, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho da população por sua história e tradições.
6. Dessa forma, o presente Projeto de Lei não apenas reconhece o valor cultural e simbólico do Hino Oficial do Padroeiro, mas também reforça o compromisso do Poder Público com a salvaguarda do patrimônio imaterial do município, contribuindo para a consolidação de políticas públicas voltadas à cultura, à educação e à identidade local.
7. Nesse sentido, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a legislação em vigor, razão pela qual

solicitamos sua aprovação.

8. Esperamos contar com a compreensão do Legislativo Municipal na apreciação desta proposta, uma vez que esta questão é de grande relevância para cultivar sempre viva a nossa história.

Cordialmente,



MARIA DE FÁTIMA CYNSEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2025. CULTURA E PATRIMÔNIO IMATERIAL. DECLARA O HINO OFICIAL DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS. INTERESSE LOCAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DA TÉCNICA LEGISLATIVA. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDAS. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Aportou nas COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE o Projeto de Lei Municipal nº 011/2025, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, que declara o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês.

A proposição visa reconhecer formalmente o referido hino como expressão da fé, identidade, memória coletiva e tradição cultural do povo cortesense, autorizando o Poder Executivo a adotar medidas para sua preservação, valorização e difusão, inclusive por meio de parcerias institucionais e materiais educativos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do presente Projeto de Lei requer a verificação de sua conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente no que tange à competência legislativa municipal e à observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

a) Da Competência Legislativa

Nos termos do *art. 30, I e II, da Constituição Federal*, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

A proteção do patrimônio cultural local se insere nessa competência, sendo a CF/88, em seu *art. 216, caput e § 1º*, expressa ao reconhecer como patrimônio cultural brasileiro "as práticas, representações, expressões e modos de criar, fazer e viver", cabendo ao Poder Público, em todas as esferas, promover e proteger tais manifestações.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTENSES

registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Logo, há competência do Município para declarar o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês.

b) Da Natureza da Matéria

O Projeto de Lei em comento possui natureza **declaratória e cultural**, limitando-se a reconhecer o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês**, sem criação de despesas obrigatórias ou geração de impacto financeiro direto.

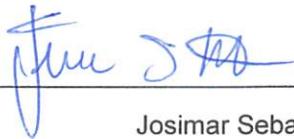
O projeto encontra respaldo ainda nas diretrizes da **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO (2003)**, ratificada pelo Brasil, que orienta os entes federativos a adotar medidas de reconhecimento e proteção de manifestações culturais de natureza imaterial, como cânticos, músicas, festas e tradições religiosas.

III - CONCLUSÃO

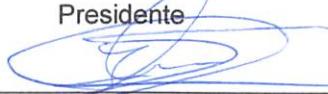
Diante do exposto, conclui-se que o **Projeto de Lei Municipal nº 011/2025** encontra pleno amparo constitucional e legal, em conformidade com os **artigos 30, inciso IX, e 216 da Constituição Federal**, e com as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município. A proposição respeita os princípios da legalidade, da razoabilidade e do interesse público local, não implica aumento de despesa nem afronta as normas de responsabilidade fiscal, além de observar adequadamente os preceitos da técnica legislativa. Assim, opina-se pela plena **legalidade e constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 011/2025, recomendando-se sua aprovação pelo Poder Legislativo Municipal. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 30 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Josimar Sebastião da Silva
Presidente



Ver. Ivo Severino da Silva
Vice-Presidente

Ver. Celso Cleiton Santos da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Ivo Severino da Silva
Presidente



José Alex Xavier da Silva
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTENSES

Josimar Sebastião da Silva
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE

José Alex Xavier da Silva
Presidente

Ivo Severino da Silva
Vice-Presidente

Alex Isaías da Silva
Membro